



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1301/2021.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1056/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E LEI Nº 1252/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 1056/17 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021 e Lei 1252/20 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2021, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

ÓRGÃO:	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - Fundo Municipal de Saúde					
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo					
FUNÇÃO:	10 - Saúde					
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)	
2.030- Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçú - CISI	A	Serviço	Un	01	180.000,00	

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes fontes de receita:

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres	R\$	180.000,00
------------	----------------------------	-----	------------

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1253 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanyto Cassanego, 13 de julho de 2021.


Edson dos Santos
CPF: 102 759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal